

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP005926/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/07/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026063/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.107854/2022-71
DATA DO PROTOCOLO: 24/06/2022

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19980.104362/2022-24
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 27/05/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB ADM CAP TER PRIV.RET ADM GER SERV PORT EST SP, CNPJ n. 58.200.916/0001-75, neste ato representado(a) por seu ;

E

SUZANO S.A., CNPJ n. 16.404.287/0001-55, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários**, com abrangência territorial em **Santos/SP**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DA REMUNERAÇÃO

Entre 01/03/2022 e 28/02/2023 a remuneração dos trabalhadores representados pelo SINDICATO, nas operações de movimentação de cargas abaixo indicadas, passa a corresponder aos seguintes valores:

FAINA	LOCAL	QUANTIDADE	COTAS	TIPO NAVIO	TAXA
Produtos siderúrgicos, indiv embarque de tarugo, vergalhão e fio máquina	Costado	1 por período	1,00	Todos	0,5541
Fardo compensado de madeira (Eucatex)	Costado	1 por período	1,00	Todos	0,7150
Big Bag	Costado	1 por período	1,00	Todos	0,7150
Sacaria	Costado	1 por período	1,00	Todos	0,5720
Algodão	Costado	1 por período	1,00	Todos	0,2617

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - EXTENSÃO E VALIDADE

O presente Termo aditivo a acordo coletivo de trabalho aplica-se exclusivamente aos trabalhadores AVULSOS que desempenham suas funções na margem direita do cais público do porto de Santos, representados pelo SINDICATO.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo coletivo ora aditado, desde que não expressa e especificamente alteradas por intermédio deste termo aditivo.

EVERANDY CIRINO DOS SANTOS
PRESIDENTE
SIND TRAB ADM CAP TER PRIV.RET ADM GER SERV PORT EST SP

LUIZ CLAUDIO RESENDE DO CARMO
GERENTE
SUZANO S.A.

DOCUMENTO
ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.